

LEI Nº 2.903, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2014

FIXA PISO DE VENCIMENTO DOS AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS E
AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS –
ACE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica fixado em R\$ 1.014,00 (hum mil e quatorze reais) o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combates às Endemias - ACE, para jornada semanal de 40 (quarenta) horas, a partir de 18 de junho de 2014, de acordo com o art. 9º-A da Lei nº 11.350, de 5 outubro de 2006, alterada pela Lei nº 12.994, de 17 de junho de 2014.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento retroativo da diferença de vencimento, na forma e condições do regulamento.

Art. 3º Em observância ao que preceituam os incisos I ou II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, integra a presente Lei estimativa do impacto orçamentário financeiro das despesas criadas por esta Lei no exercício de 2014 e nos dois seguintes, bem como declaração do Chefe do Executivo de que o aumento decorrente das referidas despesas tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária de 2014 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo/MG, 24 de dezembro de 2014.

Maurílio Soares Guimarães
Prefeito

DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O INCISO II DO ART. 16 DA LEI
COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000

Declaramos, para fins do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que o aumento de despesa gerado com a presente Lei tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual de 2014 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Curvelo/MG, 15 de dezembro de 2014

Maurílio Soares Guimarães
Prefeito